



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2026-PMI/BA

CONTRATANTE

- Prefeitura Municipal de Ibotirama – CNPJ: 13.798.152/0001-23
- Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 10.556.184/0001-24
- Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.616.708/0001-13
- Fundo Municipal de Educação – CNPJ: 30.095.438/0001-61

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, de origem e fabricação nacional e que atendam as normas da ABNT NBR5531, 6087 e 6088, e que detenham Certificado de Qualidade do INMETRO, para manutenção dos veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura deste Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 1.439.140,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos).

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 02/02/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

DATA DO FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 13/02/2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo/lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.orgbr/> (BLL Compras), Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), ou <http://www.ibotirama.ba.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
- EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMI/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 094/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA/BA**, por meio do **Departamento de Licitação, Contratos e Convênios**, sediado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, com fornecimento **PARCELADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024 (Regulamentação da NLLC), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto Municipal nº 055/2025, de 12 de março de 2025**: Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles (Pregoeiro), e equipe de apoio: Fernando Mendonça de Brito, Rafael Barbosa Soares e Diego Souza de Medeiros.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, de origem e fabricação nacional e que atendam as normas da ABNT NBR5531, 6087 e 6088, e que detenham Certificado de Qualidade do INMETRO, para manutenção dos veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura deste Município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL COMPRAS” constante da página eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Provedor).

2.1.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo BLL Compras. (Provedor do Sistema).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

2.1.3 **A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Sistema”.**

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema do BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital bem como apresentar o **Anexo VI** caso sagre-se vencedora.

2.3.1 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como na Lei nº 14.133, de 2021.**

2.3.2 **O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.**

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Os documentos supracitados deverão ser apresentados também juntamente com os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o horário do fim de acolhimento das propostas.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e total do grupo/lote;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o horário do fim de acolhimento das propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo/lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.4.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

5.18.4.2. O arrematante deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **Anexo III** a este Edital, sob pena de desclassificação.

5.18.4.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.18.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.18.4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou encaminhados pelo sistema do Pregão eletrônico.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio da documentação encaminhada via sistema após solicitação do pregoeiro, em atendimento aos previstos no Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br/).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema: <https://bll.org.br/> (BLL Compras).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bll.org.br/> (**BLL Compras**) e no site oficial do município <https://www.ibotirama.ba.gov.br/site/diariooficial>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final;
- 11.11.4. ANEXO IV – Termo Declaratório;
- 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.11.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de existência de cargos reservados previsto em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Ibotirama/BA, 29 de janeiro de 2026.

WILSON DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças
Matrícula funcional nº 3792



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento consiste na seleção de empresa especializada para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, de origem e fabricação nacional e que atendam as normas da ABNT NBR5531, 6087 e 6088, e que detenham Certificado de Qualidade do INMETRO, para manutenção dos veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura deste Município, conforme as necessidades apresentadas por cada Unidade Gestora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Ibotirama, possui a necessidade de aquisição de pneus para os veículos das Secretarias Municipais para garantir a continuidade dos serviços prestados à população e o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das pastas. Os veículos utilizados por estas Secretarias desempenham funções essenciais, como o transporte de alunos, professores, materiais escolares, culturais, pacientes para consultas de saúde, exames, além do deslocamento de servidores para atividades de planejamento, supervisão e execução de projetos. Atualmente, muitos dos pneus dos veículos encontram-se desgastados, comprometendo a segurança, a eficiência e o conforto durante o trajeto.

2.2. Diante dessa realidade, surge a necessidade premente de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar. Tal aquisição se torna vital para assegurar a segurança e a eficiência das operações realizadas pela administração municipal, cujo principal objetivo é atender ao interesse público de maneira eficaz.

2.3. O problema a ser resolvido é complexo e abrange diversos aspectos sob a perspectiva do interesse público. Em primeiro lugar, a segurança dos cidadãos e dos funcionários que dependem dos serviços prestados pela frota municipal é uma prioridade absoluta. Pneus desgastados ou danificados representam um sério risco de acidentes de trânsito, colocando em perigo não apenas a vida e a integridade física dos ocupantes dos veículos, mas também de pedestres e demais usuários das vias públicas.

2.4. Além disso, a eficiência operacional dos veículos municipais é fundamental para garantir a prestação adequada de serviços à comunidade. Pneus em condições precárias comprometem a capacidade de manobra dos veículos, aumentam o consumo de combustível e podem resultar em atrasos nas operações, afetando diretamente a qualidade e a eficácia dos serviços oferecidos à população.

2.5. Ressalta-se que a justificativa detalhada da necessidade desta contratação, abrangendo os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como apêndice. O estudo apresenta o embasamento necessário para a adoção da solução proposta, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, que orientam a atuação da Administração Pública Municipal de Ibotirama.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70/R13 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52	359,50	18.694,00
2	Pneu 175/70/R14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	198	467,81	92.626,38
3	Pneu 185/65R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	42	476,41	20.009,22
4	Pneu 195/65R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16	493,24	7.891,84
5	Pneu 205/60/R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16	537,10	8.593,60



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

6	Pneu 205/70/R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52	594,66	30.922,32
7	Pneu 205/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	60	936,20	56.172,00
8	Pneu 225/65/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	26	986,91	25.659,66
9	Pneu 225/70/R17 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	26	990,74	25.759,24
10	Pneu 225/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	38	993,30	37.745,40
11	Pneu 255/70/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16	953,14	15.250,24



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

12	Pneu 265/70/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52	1.041,17	54.140,84
13	Pneu 265/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	54	1.102,46	59.532,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$					452.997,58

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 10 - 16.5 mini carregadeira bobcat - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	16	1.297,00	20.752,00
2	Pneu 1000x20 liso radial de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	40	2.393,02	95.720,80
3	Pneu 12.5.80x18, 12 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	16	1.665,80	26.652,80
4	Pneu 17.5x25, L2, profundidade mínima dos sulcos de 27 mm. 12 lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	8	3.609,00	28.872,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5	Pneu 215/75R17.5, 12Lonas, para uso misto com no mínimo 13 mm, pneu Liso - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	132	1.843,30	243.315,60
6	Pneu 900X20 LISO COMUM, 14 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	88	2.179,00	191.752,00
7	Pneu 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	52	2.175,00	113.100,00
8	Pneu novo Radial 275/80 R22,5 – liso de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 18 mm. Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	48	2.762,12	132.581,76
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$					852.746,96

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Câmara de ar para pneu 17.5-25, tipo L-3/G-3 (rodoar/trator), válvula metálica TR-J1175C ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,5 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	40	660,98	26.439,20
2	Câmara de ar para pneu aro 13, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	48	61,88	2.970,24
3	Câmara de ar para pneu aro 14, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	198	65,77	13.022,46
4	Câmara de ar para pneu 1000X20, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,8 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	60	157,22	9.433,20



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5	Câmara de ar para pneu 900X20, válvula metálica TR-175A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,8 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	134	180,55	24.193,70
6	Câmara de ar para pneu 7.50-16, válvula metálica TR-15 ou TR-13 (reta), fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	48	150,24	7.211,52
7	Câmara de ar para pneu 14.00-24 (ou 1400 x 24), válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,5 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	18	261,98	4.715,64
8	Protetor de borracha para aro 25", largura mínima 260 mm, espessura mínima 5,0 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	60	240,15	14.409,00
9	Protetor de borracha para aro 20", largura mínima 210 mm, espessura mínima 4,5 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	180	135,36	24.364,80
10	Protetor de borracha para aro 22" (ou 22.5"), largura mínima 230 mm, espessura mínima 4,8 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	24	112,33	2.695,92
11	Protetor de borracha para aro 24", largura mínima 240 mm, espessura mínima 5,0 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	18	218,93	3.940,74
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R\$					133.396,42
VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES					R\$ 1.439.140,96

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado está classificado como comum, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO de empresa especializada para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar são os seguintes:

6.1. Entrega Parcelada: O fornecimento dos pneus, protetores e câmaras de ar será realizado em conformidade com as especificações, quantidades e datas constantes na ordem de fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Ibotirama.

6.2. Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Flexibilidade de Entrega: As entregas deverão ser realizadas em qualquer dia da semana (de segunda-feira a domingo) para atender às emergências.

6.4. Possibilidade de Alteração: As quantidades totais e as datas de entrega poderão ser alteradas pela Prefeitura Municipal, conforme suas necessidades e observadas as normas legais vigentes.

6.5. Acondicionamento Adequado: Os pneus devem ser acondicionados de forma compatível com a sua conservação, garantindo sua qualidade.

6.6. Qualidade do Produto: O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, respeitando as especificações do edital e os termos contratuais estabelecidos.

6.7. Responsabilidade do Fornecedor: O fornecedor se compromete a substituir, reparar ou repor os pneus e câmaras de ar que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, bem como arcar com todos os ônus e encargos relativos à execução do fornecimento.

6.8. Certificação e Normas: Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade, de origem e fabricação nacional, certificados pelo INMETRO e devem atender às normas ABNT NBR 5531, NBR 6067, NBR 6088, além de possuir certificado ISO.

6.8.1. Todas as marcas/fabricantes dos produtos deverão possuir **Certificado do INMETRO e Certificado ISO**. O Certificado do INMETRO considera os procedimentos de metrologia de diversos órgãos de metrologia internacionais, por meio de expedição de normas competentes que englobam as especificidades de determinado objeto para delinear a normatização industrial e certificação de qualidade de produtos industriais. Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil.

6.9. Marcas de Referência: Os produtos devem ser de primeira linha, com referência aos fabricantes **PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL, FIRESTONE e MICHELIN**.

6.10. Nota Fiscal e Documentação: Na nota fiscal deverá constar o local de entrega, o número do processo, a modalidade da licitação e a marca do produto conforme proposta.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

6.11. Em resumo, a empresa contratada deve atender a todos esses requisitos para garantir o fornecimento adequado de pneus e câmaras de ar conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibotirama, assegurando a segurança e a eficiência das operações realizadas pela frota de veículos municipais.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Administração Pública de Ibotirama, localizado na Rua Professora Francisca Moraes de Assis, S/N, Centro, Ibotirama/Bahia, CEP: 47.520-000, Ponto de referência, Fundo da Prefeitura Municipal. **Horário: 08h00min às 12h00min, 14:00 às 17:00**

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.11. Os itens deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, a contar do momento do recebimento da solicitação da área demandante e da Nota de Empenho.

8.12. Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.11. As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.02.000	2117	3.3.9.0.30.00.00	1500
02.03.000	2014	3.3.9.0.30.00.00	1500
02.04.001	2085/2086/2094/2097/2098/ 2099	3.3.9.0.30.00.00	1500/1540/1541/1542/ 1550/1553/1576
02.05.001	2057/2059/2064/2066/2067/ 2069	3.3.9.0.30.00.00	1500/1600/1621
02.06.001	2072/2074/2075/2082/2106	3.3.9.0.30.00.00	1500/1660/1661
02.07.000	2034	3.3.9.0.30.00.00	1500
02.08.000	2019	3.3.9.0.30.00.00	1500
02.09.000	2031	3.3.9.0.30.00.00	1500
02.10.000	2107	3.3.9.0.30.00.00	1500

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.11. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Termo de Contrato, a ser celebrado entre o Município de Ibotirama, representado por autoridade competente das respectivas Unidades Gestoras, na qualidade de Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

10.12. O instrumento contratual observará as disposições da Lei n.º 14.133/2021, do edital, e seus anexos e das demais normas legais aplicáveis, sendo sua minuta previamente analisada pela Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53, da referida legislação.

10.13. A assinatura do contrato deverá ocorrer no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação formal do adjudicatário, sendo condição para sua celebração a manutenção das condições de habilitação exigidas na fase de licitação. O edital, seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos apresentados farão parte integrante do contrato.

10.14. O não comparecimento injustificado do adjudicatário ou o descumprimento das condições para contratação autorizará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.15. Durante toda a vigência contratual, o contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.11. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, respeitado o artigo 106 e 107 e suas condicionantes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.11. Não será permitida a subcontratação na presente contratação, visando a garantia do cumprimento das condições contratuais, a qualidade do objeto e a segurança jurídica das partes envolvidas, assegurando o fiel cumprimento dos termos estabelecidos no instrumento contratual.

13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.11. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário.

13.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

14.133, de 2021.

14.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.13. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DAS VEDAÇÕES DA CONTRATADA

15.11. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. O objeto do presente processo não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

15.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

15.14. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução do objeto deste processo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.11. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, sob a forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

b) Critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**.

16.12. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar e apresentar os seguintes requisitos indicados nos itens a seguir.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.11. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

17.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

17.13. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

17.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

17.16. Documentação (Identidade e CPF) de todos os sócios ou proprietário.

17.17. Caso não seja o Proprietário, o representante deverá apresentar instrumento de mandato, procuração pública ou particular (devidamente com firma reconhecida), contendo poderes para assinar declarações, proposta, celebrar e firmar contrato em nome do representante. Deverá ser juntado documentação de identificação (Identidade e CPF) do mandatário além da documentação acima.

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.11. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 90 dias anterior à data de abertura da proposta.

18.12. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida a menos de 180 dias da abertura da proposta.

18.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

18.15. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.19. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas, dentro do prazo de validade.

19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

19.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em plena validade - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

19.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial de origem, comprovando:

19.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), extraídos do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas.

19.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

19.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

19.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

19.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

19.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

19.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

19.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

19.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

19.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

19.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

20.1 Alvará de Funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da empresa licitante. Caso o alvará não seja definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso.

20.2 Termo Declaratório (Anexo IV).

20.3 Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexo V).

20.4 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI).

20.5 Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo VII).

20.6 Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VIII).

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.439.140,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 3 deste Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.11. São obrigações do Contratante:

22.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

22.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

22.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

22.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

22.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

22.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

22.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.20. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

22.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.23. Suspender o pagamento de qualquer fatura caso sejam identificadas pendências contratuais por parte da contratada, permanecendo a retenção até a completa regularização das obrigações inadimplidas.

22.24. Fornecer à contratada todas as informações e elementos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratual, de forma clara e tempestiva, garantindo condições adequadas para a execução do fornecimento.

22.25. Notificar formalmente a contratada, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades nos produtos entregues, exigindo a adoção das medidas corretivas necessárias no prazo estipulado.

22.26. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, mantendo o padrão de qualidade e observância das especificações técnicas previstas.

22.27. Aplicar, quando cabível, as penalidades contratuais e legais à contratada, inclusive promovendo a rescisão do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, em caso de inadimplemento ou descumprimento injustificado.

22.28. Proceder à publicação resumida do extrato do contrato e de seus termos aditivos na imprensa oficial e nos meios de divulgação legalmente exigidos, dentro dos prazos legais, em observância ao princípio da publicidade.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

23.13. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

23.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

23.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

23.17. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

23.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

23.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

23.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

23.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

23.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

23.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

23.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.27. Arcar com todas as despesas operacionais, logísticas e acessórias necessárias à entrega e correta disposição dos produtos, incluindo transporte, manuseio, empilhamento e demais encargos, conforme orientação do servidor responsável pelo recebimento, no local designado pela Unidade Gestora.

23.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente contratadas, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

23.29. Assegurar a qualidade, integridade e durabilidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por sua conformidade com os padrões exigidos e respondendo por qualquer falha detectada, inclusive após o recebimento provisório, durante o prazo de garantia aplicável.

23.30. A contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos produtos fornecidos, desde sua origem até o local designado pela Administração, devendo zelar pela integridade física e pela adequada conservação dos itens durante todo o processo logístico.

23.31. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma cuidadosa e organizada, devidamente embalados, identificados e acondicionados, de modo a evitar quaisquer danos ou qualquer outra avaria que comprometa a qualidade, a apresentação e a utilização dos produtos.

23.32. Os produtos deverão ser descarregados e dispostos no local indicado pela Administração de forma ordenada, sempre com acompanhamento de servidor responsável, não sendo admitido o recebimento de itens danificados, mal acondicionados ou em desconformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência. Caso constatado o descumprimento das condições previstas nesta cláusula, a contratada será notificada e obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição integral dos produtos comprometidos, no prazo determinado pela contratante.

23.33. Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

24. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DO PAGAMENTO

24.11. Recebimento:

24.11.1. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

24.11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as exigências contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com os termos contratuais, sendo formalizado por meio de termo de recebimento definitivo.

24.11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

24.11.5. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou características do objeto, observar-se-á o disposto no artigo 143 da Lei n.º 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal apenas da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

24.11.6. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou para correções na nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

24.11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil ou técnica pela segurança, qualidade e perfeita execução do objeto contratado.

24.12. Liquidação da Despesa:

25.2.1 Após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme previsto no artigo 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

25.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a documentação apresentada contém todos os elementos obrigatórios: validade, data de emissão, identificação do contrato, do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias, quando aplicável.

25.2.3 Havendo erros ou impedimentos para a liquidação, esta será suspensa até a adoção das medidas corretivas pela contratada. O prazo para pagamento será reiniciado após regularização, sem ônus para a Administração.

25.2.4 A Nota Fiscal ou equivalente deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada (federal, estadual, municipal, FGTS e Justiça do Trabalho), conforme o artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021.

25.2.5 Constatada situação de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

25.2.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá comunicar os órgãos fiscalizadores e poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

25.2.7 Enquanto não houver decisão pela rescisão contratual, permanecendo a execução do objeto, os pagamentos referentes à parte incontroversa continuarão sendo realizados normalmente.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

25. DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.11. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

25.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para a conta corrente indicada pela contratada no momento da assinatura do contrato.

25.13. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

25.14. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual informado na planilha de custos, conforme aplicável ao regime tributário da contratada.

25.15. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentada comprovação formal atualizada de sua regular adesão e enquadramento.

25.16. Sobre os valores devidos, incidirá a retenção do Imposto de Renda, conforme previsto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal e no Decreto Municipal n.º 165, de 29 de dezembro de 2022.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

26.11.1. A Sr^a. **HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO**, designada pela Portaria nº 009/2024 de 19/01/2024, será a responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados pela **Prefeitura Municipal de Ibotirama** e do **Fundo Municipal de Assistência Social**, durante o seu período de vigência.

26.11.2. A Sr^a. **MARIELLE ALMEIDA QUEIROZ RAMOS**, designada pela Portaria nº 007/2024 de 19/01/2024, será a responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados **pelo Fundo Municipal de Saúde** durante o seu período de vigência.

26.11.3. A Sr^a. **JAQUELINA MELO ARAÚJO SANTANA**, designada pela Portaria nº 008/2024 de 19/01/2024, será a responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados pelo **Fundo Municipal de Educação** durante o seu período de vigência.

26.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, inciso VI).

26.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, II).

26.14. O fiscal do contrato irá acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos. (Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, I).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

26.15. O fiscal do contrato determinará a reparação, correção, remoção reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, III](#)).

26.16. O fiscal do contrato recepcionará os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferindo-os e encaminhando-os ao Gestor. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, IV](#)).

26.17. O fiscal do contrato irá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência e seus apêndices. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, VI](#)).

26.18. O fiscal do contrato irá exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, VII](#)).

26.19. O fiscal do contrato irá atestar os documentos fiscais. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, VIII](#)).

26.20. O fiscal do contrato irá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, IX](#)).

26.21. O fiscal do contrato irá propor medidas que visem a melhoria contínua da execução contrato. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, XI](#)).

26.22. O fiscal irá emitir atestado de avaliação do objeto recebido, de modo parcial e total. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, XII](#)).

26.23. O fiscal do contrato irá manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, XIII](#)).

26.24. O fiscal do contrato irá consultar o órgão demandante dos materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas. ([Portaria Municipal nº 007 a 009, de 2024, art. 2, XIV](#)).

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.11. A empresa Contratada fornecerá os produtos, objetos deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e as cláusulas contratuais.

27.12. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados, decorrentes do fornecimento objeto do contrato, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, caso venha fornecer produto de má qualidade e/ou com defeito não sendo detectado pela fiscalização do contrato.

27.13. O quantitativo previsto na planilha de formação de preços constante deste Termo de Referência é estimativo e não obriga a aquisição integral, ocorrendo de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

27.14. A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer itens a serem prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 27.15. Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tais como: manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento do fornecimento proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 27.16. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 27.17. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 27.18. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 27.19. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 27.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 27.21. Demais condições conforme Edital Padrão deste Pregão.

WILSON DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Plan., Adm. e Finanças
Matrícula funcional nº 3792

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação
Matrícula funcional nº 370

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula funcional nº 1980

MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula funcional nº 3560



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Unidade Gestora Responsável/Servidor (a) Responsável:

Prefeitura Municipal de Ibotirama - PMI;
Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Fundo Municipal de Educação - FME;
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

- Servidor: WILSON DE OLIVEIRA LEITE Secretário Mun. de Planej., Adm. e Finanças Matrícula Funcional nº 3792	- Servidor: VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ Secretário Municipal de Saúde Matrícula Funcional nº 1980
- Servidor: EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ Secretário Municipal de Educação Matrícula Funcional nº 370	- Servidora: MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA Secretária Mun. de Assistência Social Matrícula Funcional nº 3560

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/21;
Lei Complementar nº 123/2006;
Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Considerando a necessidade de suprir as demandas administrativas e operacionais das Unidades Gestoras da Administração Pública Municipal de Ibotirama, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Os pneus, protetores e câmaras de ar compreendem itens indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas. O fornecimento deverá observar os critérios de qualidade, as especificações técnicas, as unidades de medida e as quantidades definidas pela Administração, assegurando o suporte necessário à continuidade dos serviços públicos, à eficiência das rotinas de trabalho e ao adequado desempenho das funções institucionais.

O presente documento revela-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência ao estabelecer as condições, descrições, quantidades, estimativas de valores, frequência e periodicidade do fornecimento. Considerando a essencialidade dos produtos e a natureza contínua das demandas do município, entende-se que a contratação deve ocorrer de forma adequada à necessidade real, uma vez que a descontinuidade no suprimento poderá comprometer a execução regular dos serviços públicos.

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Prefeitura Municipal de Ibotirama, possui a necessidade de aquisição de pneus para os veículos das Secretarias Municipais para garantir a continuidade dos serviços prestados à população e o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das pastas. Os veículos utilizados por estas Secretarias desempenham funções essenciais, como o transporte de alunos, professores, materiais escolares, culturais, pacientes para consultas de saúde, exames, além do deslocamento de servidores para atividades de planejamento, supervisão e execução de projetos. Atualmente, muitos dos pneus dos veículos encontram-se desgastados, comprometendo a segurança, a eficiência e o conforto durante o trajeto.

2.2. Diante dessa realidade, surge a necessidade premente de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar. Tal aquisição se torna vital para assegurar a segurança e a eficiência das operações realizadas pela administração municipal, cujo principal objetivo é atender ao interesse público de maneira eficaz.

2.3. O problema a ser resolvido é complexo e abrange diversos aspectos sob a perspectiva do interesse público. Em primeiro lugar, a segurança dos cidadãos e dos funcionários que dependem dos serviços prestados pela frota municipal é uma prioridade absoluta. Pneus desgastados ou danificados representam um sério risco de acidentes de trânsito, colocando em perigo não apenas a vida e a integridade física dos ocupantes dos veículos, mas também de pedestres e demais usuários das vias públicas.

2.4. Além disso, a eficiência operacional dos veículos municipais é fundamental para garantir a prestação adequada de serviços à comunidade. Pneus em condições precárias comprometem a capacidade de manobra dos veículos, aumentam o consumo de combustível e podem resultar em atrasos nas operações, afetando diretamente a qualidade e a eficácia dos serviços oferecidos à população.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Além disso, a contratação centralizada, por meio de pregão eletrônico, possibilita a racionalização de recursos públicos e a padronização dos produtos utilizados pelas unidades gestoras, evitando aquisições fragmentadas e desorganizadas que poderiam gerar sobrepreço ou divergências entre os setores. A realização de um procedimento licitatório único proporciona maior controle sobre a execução contratual, promove ganhos de escala e contribui para a economicidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas da União.

A compra de pneus se enquadra como bens de consumo de qualidade comum. Isso se dá porque os pneus, enquanto itens essenciais para a manutenção da frota de veículos municipais, são considerados bens de consumo que atendem aos critérios de durabilidade, conforme descrito no inciso III, alínea "a" do artigo 2º do **Decreto nº 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**. Eles são adquiridos para uso normal e esperado dos veículos, com a expectativa de que mantenham suas condições de uso ao longo de um período relativamente prolongado, dentro do prazo usual de dois anos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O objeto do presente procedimento está devidamente previsto no Plano de Contratação Anual (PCA), em conformidade com o planejamento institucional e as diretrizes orçamentárias. Essa previsão reforça o compromisso com a eficiência, transparência e racionalização das contratações, garantindo que as aquisições atendam às necessidades da administração de forma planejada e estratégica.

O Plano de Contratação Anual das respectivas Unidades Gestoras podem ser consultados através dos respectivos sítios eletrônicos:

- Prefeitura Municipal de Ibotirama - **PMI**: <https://pncp.gov.br/app/pca/13798152000123/2025>.
- Fundo Municipal de Saúde - **FMS**: <https://pncp.gov.br/app/pca/10556184000124/2025>.
- Fundo Municipal de Educação - **FME**: <https://pncp.gov.br/app/pca/30095438000161/2025>.
- Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**: <https://pncp.gov.br/app/pca/13616708000113/2025>.

III - Requisitos da contratação.

A contratação se dará por licitação na modalidade Pregão, com validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os artigos 106 e 107 e suas condicionantes.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no pregão eletrônico. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Pregão durante toda sua vigência. Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com o fornecimento contínuo



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

e parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar, dispondo de estoque mínimo adequado, equipe técnica capacitada e meios de transporte próprios ou contratados em condições regulares para garantir o atendimento pontual das requisições emitidas pelas diversas Unidades Gestoras do Município de Ibotirama. A empresa deverá assegurar condições de fornecimento que atendam às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

- O contratado deverá fornecer os produtos com as normas vigentes de qualidade. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- Constitui requisito essencial o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos nas requisições emitidas pelas Unidades Gestoras, devendo a empresa manter agilidade e flexibilidade em sua estrutura de distribuição, inclusive para atender demandas urgentes ou emergenciais. O descumprimento injustificado dos prazos ou a interrupção no fornecimento poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, além de observar as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis às suas atividades. Também deverá adotar práticas responsáveis de armazenamento, transporte e descarte das embalagens, respeitando as legislações ambientais e de logística reversa, de modo a contribuir com a sustentabilidade e com a política de gestão ambiental do Município.
- O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos, (pneus, câmara de ar e protetores). O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- A contratada deverá ainda manter canal permanente de comunicação com a Administração, garantindo a rápida resolução de eventuais não conformidades, o acompanhamento das entregas e a transparência na execução contratual. Espera-se que o fornecedor atue de forma colaborativa e comprometida, observando os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade, assegurando o fornecimento contínuo e de qualidade dos produtos.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmaras de ar são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

1. Entrega Parcelada: O fornecimento dos pneus e câmaras de ar será realizado em conformidade com as especificações, quantidades e datas constantes na ordem de fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Ibotirama.
2. Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Flexibilidade de Entrega: As entregas deverão ser realizadas em qualquer dia da semana (de segunda-feira a domingo) para atender às emergências.
4. Possibilidade de Alteração: As quantidades totais e as datas de entrega poderão ser alteradas pela Prefeitura Municipal, conforme suas necessidades e observadas as normas legais vigentes.
5. Acondicionamento Adequado: Os pneus devem ser acondicionados de forma compatível com a sua conservação, garantindo sua qualidade.
6. Qualidade do Produto: O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, respeitando as especificações do edital e os termos contratuais estabelecidos.
7. Responsabilidade do Fornecedor: O fornecedor se compromete a substituir, reparar ou repor os pneus e câmaras de ar que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, bem como a arcar com todos os ônus e encargos relativos à execução do fornecimento.
8. Certificação e Normas: Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade, de origem e fabricação nacional, certificados pelo INMETRO e devem atender às normas ABNT NBR 5531, NBR 6067, NBR 6088, além de possuir certificado ISO.
- 8.1. Todas as marcas/fabricantes dos produtos deverão possuir **Certificado do INMETRO e Certificado ISO**. O Certificado do INMETRO considera os procedimentos de metrologia de diversos órgãos de metrologia internacionais, por meio de expedição de normas competentes que englobam as especificidades de determinado objeto para delinear a normatização industrial e certificação de qualidade de produtos industriais. Todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO. A ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil.
9. Marcas de Referência: Os produtos devem ser de primeira linha, com referência aos fabricantes **PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL, FIRESTONE e MICHELIN**.
10. Nota Fiscal e Documentação: Na nota fiscal deverá constar o local de entrega, o número do processo, a modalidade da licitação e a marca do produto conforme proposta.

Em resumo, a empresa contratada deve atender a todos esses requisitos para garantir o fornecimento adequado de pneus e câmaras de ar conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibotirama, assegurando a segurança e a eficiência das operações realizadas pela frota de veículos municipais.

LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

– Almoxarifado central - Rua Professora Francisco Morais de Assis, s/n – Centro – CEP: 47.520-970 - Ibotirama-Ba;

Horário: 08h00min às 12h00min, 14:00 às 17:00

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das demandas anuais das unidades gestoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a previsão de atividades administrativas para o exercício vigente e a ampliação dos serviços públicos em andamento. Esse levantamento permitiu identificar o quantitativo médio necessário de cada item, assegurando o equilíbrio entre o consumo real e a projeção de utilização, de modo a evitar tanto a falta quanto o excesso dos produtos em estoque.

Assim, o quantitativo fixado se justifica pela necessidade de se realizar, no mínimo, a troca anual dos pneus, tendo em vista o trajeto de longa distância percorrido pelos veículos municipais e as recomendações de troca conforme o manual de cada veículo, bem como a importância dos serviços prestados e da necessidade de se assegurar a preservação da segurança dos seus usuários.

Foi considerada ainda a necessidade de realização de trocas em função de manutenções corretivas que podem ser demandadas devido a problemas imprevisíveis, tais como a perda do pneu devido a cortes ou avarias que impossibilitem o reparo. A estimativa da necessidade de troca para realização de manutenções corretivas foi realizada com base nas demandas dos anos anteriores.

Tais parâmetros constituem a base técnica para a definição do objeto e do escopo da contratação, permitindo o adequado dimensionamento dos recursos e a compatibilidade entre a oferta e a real demanda das Unidades Gestoras envolvidas.

Segue, abaixo, a planilha contendo a estimativa geral das quantidades, acompanhada da respectiva distribuição dos itens entre as Unidades Gestoras envolvidas na presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (ANUAL)
1	Pneu 175/70/R13 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52
2	Pneu 175/70/R14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	198



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3	Pneu 185/65R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	42
4	Pneu 195/65R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16
5	Pneu 205/60/R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16
6	Pneu 205/70/R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52
7	Pneu 205/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	60
8	Pneu 225/65/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	26
9	Pneu 225/70/R17 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	26
10	Pneu 225/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	38
11	Pneu 255/70/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	16



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

	eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.		
12	Pneu 265/70/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52
13	Pneu 265/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	54
14	Pneu 10 - 16.5 mini carregadeira bobcat - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	16
15	Pneu 1000x20 liso radial de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	40
16	Pneu 12.5.80x18, 12 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	16
17	Pneu 17.5x25, L2, profundidade mínima dos sulcos de 27 mm.12 lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	8
18	Pneu 215/75R17.5, 12Lonas, para uso misto com no mínimo 13 mm, pneu Liso - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	132
19	Pneu 900X20 LISO COMUM, 14 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	88
20	Pneu 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	52



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

21	Pneu novo Radial 275/80 R22,5 – liso de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 18 mm. Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	48
22	Câmara de ar para pneu 17.5-25, tipo L-3/G-3 (rodoar/trator), válvula metálica TR-J1175C ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,5 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	40
23	Câmara de ar para pneu aro 13, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	48
24	Câmara de ar para pneu aro 14, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	198
25	Câmara de ar para pneu 1000X20, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,8 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	60
26	Câmara de ar para pneu 900X20, válvula metálica TR-175A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,8 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	134
27	Câmara de ar para pneu 7.50-16, válvula metálica TR-15 ou TR-13 (reta), fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	48
28	Câmara de ar para pneu 14.00-24 (ou 1400 x 24), válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,5 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	18
29	Protetor de borracha para aro 25", largura mínima 260 mm, espessura mínima 5,0 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	60
30	Protetor de borracha para aro 20", largura mínima 210 mm, espessura mínima 4,5 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	180
31	Protetor de borracha para aro 22" (ou 22.5"), largura mínima 230 mm, espessura mínima 4,8 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	24
32	Protetor de borracha para aro 24", largura mínima 240 mm, espessura mínima 5,0 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	18



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

• **DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS ENTRE AS UNIDADES GESTORAS/SOLICITANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	FME	FMS	FMAS	PMI	TOTAL
1	Pneu 175/70/R13 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	44	8	0	52
2	Pneu 175/70/R14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16	36	42	104	198
3	Pneu 185/65R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	28	0	14	42
4	Pneu 195/65R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	0	16	0	16
5	Pneu 205/60/R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados	UND	0	16	0	0	16



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

	nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.						
6	Pneu 205/70/R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	12	40	0	0	52
7	Pneu 205/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	48	12	0	60
8	Pneu 225/65/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	26	0	0	26
9	Pneu 225/70/R17 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	26	0	0	26
10	Pneu 225/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	38	0	0	38



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

11	Pneu 255/70/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	16	0	0	16
12	Pneu 265/70/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	0	26	14	12	52
13	Pneu 265/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16	0	0	38	54
14	Pneu 10 - 16.5 mini carregadeira bobcat - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	0	0	0	16	16
15	Pneu 1000x20 liso radial de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	0	0	0	40	40
16	Pneu 12.5.80x18, 12 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item	UND	0	0	0	16	16



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

	deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.						
17	Pneu 17.5x25, L2, profundidade mínima dos sulcos de 27 mm. 12 lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	0	0	0	8	8
18	Pneu 215/75R17.5, 12Lonas, para uso misto com no mínimo 13 mm, pneu Liso - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	132	0	0	0	132
19	Pneu 900X20 LISO COMUM, 14 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	88	0	0	0	88
20	Pneu 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	52	0	0	0	52
21	Pneu novo Radial 275/80 R22,5 – liso de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 18 mm. Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	18	0	0	30	48
22	Câmara de ar para pneu 17.5-25, tipo L-3/G-3 (rodoar/trator), válvula metálica TR-J1175C ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,5 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	0	0	0	40	40
23	Câmara de ar para pneu aro 13, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada	UND	0	40	8	0	48



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

	em borracha butílica, espessura mínima 3,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).						
24	Câmara de ar para pneu aro 14, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	16	36	42	104	198
25	Câmara de ar para pneu 1000X20, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,8 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	0	0	0	60	60
26	Câmara de ar para pneu 900X20, válvula metálica TR-175A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,8 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	134	0	0	0	134
27	Câmara de ar para pneu 7.50-16, válvula metálica TR-15 ou TR-13 (reta), fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	0	0	0	48	48
28	Câmara de ar para pneu 14.00-24 (ou 1400 x 24), válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,5 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	0	0	0	18	18
29	Protetor de borracha para aro 25", largura mínima 260 mm, espessura mínima 5,0 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	0	0	0	60	60
30	Protetor de borracha para aro 20", largura mínima 210 mm, espessura mínima 4,5 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	146	0	0	34	180
31	Protetor de borracha para aro 22" (ou 22.5"), largura mínima 230 mm, espessura mínima 4,8 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do	UND	12	0	0	12	24



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

	fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).						
32	Protetor de borracha para aro 24", largura mínima 240 mm, espessura mínima 5,0 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	0	0	0	18	18

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo diferentes marcas, especificações e faixas de preço praticadas por fornecedores do setor público e privado. Foram consultadas propostas obtidas junto a empresas do ramo, portais de compras públicas, registros de preços vigentes em outros municípios e plataformas oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, de modo a assegurar a representatividade e a atualidade dos valores utilizados na estimativa. A pesquisa demonstrou ampla oferta de fornecedores capacitados, com condições de atendimento parcelado e entrega local, o que viabiliza a adoção do Pregão Eletrônico, modalidade mais vantajosa para aquisições padronizadas e de uso comum.

A adoção de um fornecimento unificado e parcelado, abrangendo todas as secretarias e fundos municipais, possibilita ganhos significativos de escala, uma vez que o agrupamento das demandas em um único certame amplia o poder de negociação da Administração e favorece a obtenção de preços mais vantajosos. Essa estratégia está em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas da União, que recomendam o planejamento centralizado das aquisições de uso comum para reduzir custos administrativos e logísticos.

Dessa forma, a estimativa de consumo foi estruturada para garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades de todas as unidades gestoras, observando a frequência de consumo, o tipo de material e a possibilidade de fracionamento das entregas conforme a conveniência da Administração. A previsão quantitativa, associada à gestão integrada dos estoques e à coordenação das requisições por setor, assegura a otimização dos recursos financeiros, o melhor aproveitamento das aquisições e a consecução de economia de escala, promovendo maior eficiência e transparência na execução da despesa pública.

Sob o aspecto econômico, a opção pelo **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, com julgamento **por lote**, modo de disputa **aberto e fechado**, com fornecimento de **modo parcelado**, mostra-se a mais eficiente, pois estimula a competitividade entre fornecedores, amplia a participação de micro e pequenas empresas e assegura maior transparência e vantajosidade na seleção da proposta. A adoção dessa forma de contratação permite à Administração Municipal de Ibotirama usufruir de melhores condições de preço, prazo e entrega, garantindo o equilíbrio entre custo, qualidade e disponibilidade. Dessa forma, a escolha do modelo de fornecimento parcelado, precedido de ampla pesquisa de mercado e regido pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, revela-se tecnicamente adequada e economicamente justificada para o atendimento das necessidades permanentes da gestão pública.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70/R13 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52	359,50	18.694,00
2	Pneu 175/70/R14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	198	467,81	92.626,38
3	Pneu 185/65R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	42	476,41	20.009,22
4	Pneu 195/65R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16	493,24	7.891,84
5	Pneu 205/60/R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. Eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	16	537,10	8.593,60



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

6	Pneu 205/70/R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52	594,66	30.922,32
7	Pneu 205/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	60	936,20	56.172,00
8	Pneu 225/65/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	26	986,91	25.659,66
9	Pneu 225/70/R17 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	26	990,74	25.759,24
10	Pneu 225/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	38	993,30	37.745,40
11	Pneu 255/70/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C	UND	16	953,14	15.250,24



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

	ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.				
12	Pneu 265/70/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	52	1.041,17	54.140,84
13	Pneu 265/75/R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional. eficiência energética e aderência a terrenos molhados nota C ou superior no INMETRO. Índice de ruído externo não superior a 71 decibéis.	UND	54	1.102,46	59.532,84
14	Pneu 10 - 16.5 mini carregadeira bobcat - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	16	1.297,00	20.752,00
15	Pneu 1000x20 liso radial de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	40	2.393,02	95.720,80
16	Pneu 12.5.80x18, 12 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	16	1.665,80	26.652,80
17	Pneu 17.5x25, L2, profundidade mínima dos sulcos de 27 mm. 12 lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	8	3.609,00	28.872,00
18	Pneu 215/75R17.5, 12Lonas, para uso misto com no mínimo 13 mm, pneu Liso - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou	UND	132	1.843,30	243.315,60



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

	similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.				
19	Pneu 900X20 LISO COMUM, 14 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	88	2.179,00	191.752,00
20	Pneu 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	52	2.175,00	113.100,00
21	Pneu novo Radial 275/80 R22,5 – liso de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 18 mm. Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	UND	48	2.762,12	132.581,76
22	Câmara de ar para pneu 17.5-25, tipo L-3/G-3 (rodoar/trator), válvula metálica TR-J1175C ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,5 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	40	660,98	26.439,20
23	Câmara de ar para pneu aro 13, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	48	61,88	2.970,24
24	Câmara de ar para pneu aro 14, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	198	65,77	13.022,46
25	Câmara de ar para pneu 1000X20, válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,8 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	60	157,22	9.433,20
26	Câmara de ar para pneu 900X20, válvula metálica TR-175A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,8 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	134	180,55	24.193,70
27	Câmara de ar para pneu 7.50-16, válvula metálica TR-15 ou TR-13 (reta), fabricada em borracha butílica, espessura mínima 2,0 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	48	150,24	7.211,52



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

28	Câmara de ar para pneu 14.00-24 (ou 1400 x 24), válvula metálica TR-78A ou equivalente, fabricada em borracha butílica, espessura mínima 3,5 mm, com certificado de garantia de fábrica (mínimo 12 meses).	UND	18	261,98	4.715,64
29	Protetor de borracha para aro 25", largura mínima 260 mm, espessura mínima 5,0 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	60	240,15	14.409,00
30	Protetor de borracha para aro 20", largura mínima 210 mm, espessura mínima 4,5 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	180	135,36	24.364,80
31	Protetor de borracha para aro 22" (ou 22.5"), largura mínima 230 mm, espessura mínima 4,8 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	24	112,33	2.695,92
32	Protetor de borracha para aro 24", largura mínima 240 mm, espessura mínima 5,0 mm, borracha vulcanizada resistente a cortes e alta temperatura (mínimo 120 °C), com marcação do fabricante em relevo e certificado de garantia de fábrica (mínimo 6 meses).	UND	18	218,93	3.940,74
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.439.140,96	

A estimativa de preço médio total é de **R\$ 1.439.140,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos)**.

O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado e referências compatíveis com o objeto licitado, conforme disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa seguiu critérios técnicos e orçamentários, assegurando a adequação entre custo e benefício.

Os valores que constam nesta cotação foram retirados de [CONTRATAÇÕES SIMILARES \(OUTROS ÓRGÃOS\)](#), [PAINEL DE PREÇOS](#), [LICITANET](#), [PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS](#), [BLL](#), [PNCP](#), [PORTAL DE TRANSPARÊNCIA-CGU-NFE](#), [PORTAL DE TRANSPARÊNCIA BAHIA](#), [BOLSA NACIONAL DE COMPRAS](#) e [PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL](#).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar, de forma a garantir o abastecimento regular das unidades gestoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA, conforme suas demandas operacionais. O modelo de fornecimento parcelado permite que as entregas sejam realizadas gradualmente, de acordo com as requisições emitidas pelos setores requisitantes, evitando o acúmulo de estoque e assegurando o uso racional dos recursos públicos. Essa sistemática contribui para o planejamento eficiente das compras, reduzindo custos de armazenamento e minimizando perdas decorrentes de deterioração ou obsolescência dos materiais.

Embora se trate de uma contratação de fornecimento de bens, o edital poderá prever substituição de produtos com defeito, cabendo à contratada a responsabilidade pela imediata troca de quaisquer itens que apresentem vícios, irregularidades ou não conformidade com as especificações estabelecidas. Essa obrigação visa resguardar a Administração de prejuízos decorrentes de entregas inadequadas, assegurando que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso no momento do recebimento definitivo. Quando necessário, a contratada deverá prestar suporte quanto à correta utilização dos materiais e ao esclarecimento de dúvidas técnicas sobre as características dos produtos fornecidos.

A execução contratual será acompanhada por servidores designados pela Administração, que fiscalizarão o cumprimento das condições de fornecimento, prazos e especificações técnicas. A contratada deverá manter estrutura logística adequada, equipe capacitada e canal de comunicação permanente com as Unidades Gestoras, a fim de garantir agilidade nas entregas e pronta resposta a eventuais solicitações. Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento eficiente, transparente e sustentável de pneus, protetores e câmaras de ar, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas do Município de Ibotirama e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, levando em consideração tanto o tamanho da frota, quanto ao tempo de desgaste durante sua utilização, bem como ano/modelo/marca de cada veículo.

Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da demanda ser de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Além disso, o parcelamento permite maior eficiência na gestão de recursos públicos e no controle do fornecimento, possibilitando aquisições graduais conforme a real necessidade de cada setor, sem comprometer o orçamento anual ou gerar acúmulo excessivo dos produtos. Essa sistemática assegura a economicidade e a racionalização das compras, reduzindo custos de armazenagem e riscos de desperdício. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se uma solução técnica e economicamente adequada, promovendo vantajosidade, competitividade e eficiência na execução contratual.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação tem como resultado pretendido a otimização dos gastos públicos e a racionalização do processo de aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA)., assegurando a economicidade em todas as etapas da execução contratual. A concentração das demandas das diversas unidades gestoras em um único procedimento licitatório permite a obtenção de ganhos de escala, reduzindo custos administrativos e logísticos, além de viabilizar condições comerciais mais vantajosas por meio da competitividade entre os licitantes. Essa estratégia evita contratações fragmentadas e emergenciais, que usualmente implicam preços superiores e menor previsibilidade orçamentária, promovendo uma gestão de compras mais eficiente e planejada.

Sob o aspecto financeiro, a realização de um pregão eletrônico com fornecimento parcelado possibilita que as aquisições sejam efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade real das secretarias e fundos municipais. Isso permite um melhor fluxo de caixa e equilíbrio orçamentário, uma vez que os pagamentos ocorrerão de acordo com as entregas efetivamente realizadas. A medida contribui para o uso responsável dos recursos públicos, assegurando que o Município de Ibotirama mantenha o abastecimento regular dos produtos sem comprometer outras despesas essenciais ou gerar imobilização desnecessária de verbas em estoque.

Os benefícios da aquisição, através da proposta mais vantajosa, têm por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventiva) da frota do município de Ibotirama-Ba, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as mais diversas demandas em todas as secretarias requisitantes.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato decorrente da presente contratação, a Administração Pública Municipal de Ibotirama adotará um conjunto de providências indispensáveis, com o objetivo de garantir a regularidade jurídica e administrativa do processo, bem como a efetividade na execução do fornecimento dos produtos. Essas medidas visam assegurar que o fornecimento ocorra de forma eficiente, conforme as especificações técnicas estabelecidas, e em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Uma das providências iniciais será a designação formal de servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa designação tem por finalidade assegurar o acompanhamento rigoroso da execução do contrato em todas as suas etapas, desde o recebimento e conferência dos materiais até o controle de conformidade e o registro de ocorrências ou descumprimentos. Também será realizada a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

vencedora, por meio da análise de certidões e documentos atualizados, garantindo que a contratada esteja em conformidade com as exigências legais para celebração de contratos com o poder público. Tal medida assegura a lisura do processo e a idoneidade da empresa que fornecerá os materiais ao Município.

A Administração providenciará ainda a elaboração da minuta contratual definitiva, com base nas condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora, incluindo cláusulas claras e objetivas sobre objeto, prazos, condições de entrega, obrigações das partes, penalidades, garantias contratuais e forma de pagamento. Essa minuta será submetida à análise jurídica para garantir sua conformidade com a legislação vigente e a segurança jurídica do ajuste celebrado.

Adicionalmente, poderá ser realizada reunião técnica de alinhamento com a empresa adjudicatária, com o intuito de esclarecer o fluxo de requisições, os locais de entrega dos materiais, os procedimentos de recebimento e conferência, as exigências relativas às especificações técnicas e as obrigações contratuais. Essa medida visa prevenir falhas de comunicação, assegurar a correta execução contratual e reforçar a parceria técnica entre Administração e fornecedor.

Por fim, a Administração manterá integração entre os setores requisitantes, a unidade de contratos e licitações, o controle interno e os fiscais designados, promovendo uma gestão contratual eficiente e transparente. Essa atuação coordenada garantirá o acompanhamento dos resultados esperados, contribuindo para que o fornecimento dos produtos ocorra de forma planejada, com qualidade e em benefício direto das políticas públicas implementadas pelo Município de Ibotirama.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, ou seja, as aquisições em comento serão contratados de forma independente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os principais impactos ambientais dos produtos (pneus e câmara de ar, e protetores), adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Assim, a execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus, protetores e câmaras de ar, destinados ao atendimento



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

às necessidades manifestadas pelas áreas requerentes nos Documentos de Formalização de Demanda autuados ao processo. O estudo foi desenvolvido em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando as análises apresentadas, as estimativas de consumo, o levantamento de mercado e as justificativas técnicas e econômicas expostas ao longo deste documento, conclui-se pela plena viabilidade técnica, legal e financeira da contratação, nos moldes e parâmetros aqui estabelecidos. A medida mostra-se necessária e adequada para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Administração Pública Municipal, contribuindo para a racionalização dos recursos e a transparência dos processos, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do município de Ibotirama/Ba.

WILSON DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Plan., Adm. e Finanças
Matrícula funcional nº 3792

EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação
Matrícula funcional nº 370

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula funcional nº 1980

MONIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula funcional nº 3560



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, POR INTERMÉDIO
DO (A), E A
EMPRESA,
EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.

O Município de Ibotirama, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr. (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...-PMI/BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.3.2. O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o artigo 106 e 107 e suas condicionantes.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Suspender o pagamento de qualquer fatura caso sejam identificadas pendências contratuais por parte da contratada, permanecendo a retenção até a completa regularização das obrigações inadimplidas.
- 8.14. Fornecer à contratada todas as informações e elementos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratual, de forma clara e tempestiva, garantindo condições adequadas para a execução do fornecimento.
- 8.15. Notificar formalmente a contratada, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades nos materiais entregues, exigindo a adoção das medidas corretivas necessárias no prazo estipulado.
- 8.16. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, mantendo o padrão de qualidade e observância das especificações técnicas previstas.
- 8.17. Aplicar, quando cabível, as penalidades contratuais e legais à contratada, inclusive promovendo a rescisão do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, em caso de inadimplemento ou descumprimento injustificado.
- 8.18. Proceder à publicação resumida do extrato do contrato e de seus termos aditivos na imprensa oficial e nos meios de divulgação legalmente exigidos, dentro dos prazos legais, em observância ao princípio da



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

publicidade.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Arcar com todas as despesas operacionais, logísticas e acessórias necessárias à entrega e correta disposição dos materiais, incluindo transporte, manuseio, empilhamento e demais encargos, conforme orientação do servidor responsável pelo recebimento, no local designado pela Unidade Gestora.
- 9.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente contratadas, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 9.19. Assegurar a qualidade, integridade e durabilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por sua conformidade com os padrões exigidos e respondendo por qualquer falha detectada, inclusive após o recebimento provisório, durante o prazo de garantia aplicável.
- 9.20. A contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais fornecidos, desde sua origem até o local designado pela Administração, devendo zelar pela integridade física e pela adequada conservação dos itens durante todo o processo logístico.
- 9.21. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma cuidadosa e organizada, devidamente embalados, identificados e acondicionados, de modo a evitar quaisquer danos ou qualquer outra avaria que comprometa a qualidade, a apresentação e a utilização dos produtos.
- 9.22. Os produtos deverão ser descarregados e dispostos no local indicado pela Administração de forma ordenada, sempre com acompanhamento de servidor responsável, não sendo admitido o recebimento de itens danificados, mal acondicionados ou em desconformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência. Caso constatado o descumprimento das condições previstas nesta cláusula, a contratada será notificada e obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição integral dos materiais comprometidos, no prazo determinado pela contratante.
- 9.23. Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibotirama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO III

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXXX/2025
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., e inscrição estadual nº....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
Valor total do Lote xx R\$						

Valor por extenso do Lote XX: R\$ (.....)

Igualmente, declaramos que:

- a)** O preço para o fornecimento do **Lote.....**, fica estipulado em **R\$(.....)**;
- b)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no **Edital e Anexos** da licitação em referência;
- c)** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório e seus anexos do certame em epígrafe;
- d)** Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- e)** Iniciaremos o fornecimento, em no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho ou instrumento equivalente;
- f)** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do **Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I**.

Por necessário informamos que:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).....;
- c) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-PMI/BA** e seus Anexos.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio**

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA

Processo Administrativo nº.: XXXX/2025

Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Senhor Pregoeiro:

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-PMI/BA**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

OU

- f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC nº 147/2014. L

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO V

**"MODELO" DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXXX/2025
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote**

OBJETO:

A empresa (Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)), devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-PMI/BA, Processo nº XXX/2025**, doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente procedimento licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à **Lei Federal nº 12.846/2013**, tais como:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Responsável Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXX/2025
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

A empresa (**Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)**), por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº:..... e CPF/MF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Responsável Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021).
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXX/2025
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote**

A empresa (**Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)**), por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.:..... e CPF/MF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021).

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e equipe de apoio**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-PMI/BA
Processo Administrativo nº.: XXXX/2025
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote**

Senhor Pregoeiro:

A empresa (**Identificação completa da licitante, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone**), por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.:..... e CPF/MF nº **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no **art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Responsável Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo de CNPJ e assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br